



81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 096/2022 – GPE.

Ipatinga, 13 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio José Ferreira Neto  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que *“Inclui as atividades Política de Atenção Hospitalar e Política de Atenção Hospitalar – Prestadores, no Anexo III – Metas e Prioridades, integrante da Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022.”*

A presente Proposição tem por objetivo incluir as atividades *“2237 – Política de Atenção Hospitalar”* e *“2238 – Política de Atenção Hospitalar – Prestadores”* no Anexo III Metas e Prioridades, integrante da Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021 – que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022, e dá outras providências.”*, e alteração posterior, visando à compatibilização das peças orçamentárias, conforme determinado na Constituição Federal.

Informamos que, concomitantemente a este Projeto de Lei, estamos encaminhando o Projeto de Lei que *“Inclui ações no Anexo III – Programas, ações e órgãos responsáveis, integrante da Lei Municipal n.º 4.278, de 26 de novembro de 2021 – que institui o Plano Plurianual do Município de Ipatinga para o período de 2022 a 2025.”*, e o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial para a inclusão das referidas ações na lei orçamentária de 2022, visando à compatibilização das referidas peças orçamentárias.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 073  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 13/04/22  
Horário 13:55  
SECRETARIA GERAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 81 /2022.

“Inclui as atividades Política de Atenção Hospitalar e Política de Atenção Hospitalar – Prestadores, no Anexo III – Metas e Prioridades, integrante da Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Ficam incluídas a atividades “2237 – Política de Atenção Hospitalar” e 2238 – “Política de Atenção Hospitalar – Prestadores”, no Anexo III Metas e Prioridades, integrante da Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021 – que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022, e dá outras providências.”, conforme Anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 13 de abril de 2022.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões)  
Administração e Finanças  
saude  
Para Fins de Parecer  
em 18.04.22  
Próximo para Parecer  
03/05/22

**ANEXO**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

(a que se refere o Anexo III - Metas e Prioridades da Administração Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021, com redação dada pela Lei n.º 4.286, de 08 de dezembro de 2021)

**PROGRAMA: 0004 - GESTÃO DAS REDES DE SAÚDE DO SUS**

**OBJETIVO: GARANTIR E AMPLIAR O ACESSO À POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM AÇÕES MULTISSETORIAIS.**

<b>AÇÃO</b>	<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>UNIDADE MEDIDA/DESCRIÇÃO</b>
2237 – Política de Atenção Hospitalar	21000.005	100	%
2238 – Política de Atenção Hospitalar - Prestadores	21000.007	100	%

